

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº <u>055</u>/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Cria no âmbito do município a Lei que versa sobre motoristas que servem os setores de Saúde e educação possuírem escolaridade Superior ao Ensino Fundamental e da outras providências."

O Vereador Marcelo Antônio Nogueira Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criada a Lei que proíbe aos setores de Saúde e Educação do município a contratar motoristas que possuem escolaridade inferior ao Ensino Fundamental Completo.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 08 de fevereiro de 2017.

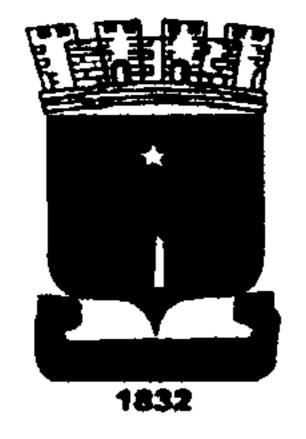
Marcelo Antônio Nogueira Costa âmara Municipal de Vereadores

OLO

Proc. 11925 de 09/02/17

Encas sgado

1



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é fundamentado ao princípio de que:

- A obrigatoriedade do Ensino Fundamental complete para motoristas das áreas de Saúde e Educação se dá devido ao fato de que estes são departamentos que exigem profissionais capacitados para exercer suas funções de maneira plena, e que sejam habilitados não somente pelo Departamento de Transito, mas também que possuam a capacidade de transpor as dificuldades apresentadas ao cotidiano de maneira a satisfazer as exigências que a sociedade atual nos impõe, principalmente no que se refere a segurança dos indivíduos que nela faz parte.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 08 de fevereiro de 2017.

Marceto Antônio Nogueira Costa Vereador

Câmara Municipal de Vereadores

Mari's - Bahia

Proc. n 925 je 09 102 17

Encarregado